SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 31 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV | Nº 3296a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente:EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente:JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2ª Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal:JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente:MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente:LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1043/2024 DE 31DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1043/2024 DE 31DE MAIO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Maxaranguape/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ R$ 94.172,13 (noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos).

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de Maxaranguape/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Maxaranguape/RN, crédito adicional especial, no valor de **R$ 94.172,13 (noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

06001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
AÇÃO - 2171 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R$
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719	20.000,00
AÇÃO - 2172- FESTIVAL MULTICULTURAL DE MAXARANGUAPE		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R$
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	10.000,00
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	10.000,00
AÇÃO - 2173 - APOIO A BANDA DE MÚSICA		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R$
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719	10.000,00

339039 - Serviço de terceiros -pessoa jurídica.	1719	10.000,00
AÇÃO - 2174 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R$
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719	7.365,88
339039 - Serviço de terceiros -pessoa jurídica.	1719	7.365,88
AÇÃO - 2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R$
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	7.365,88
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	12.074,49

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 31 de maio de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:9C898F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

2.

Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação:*
30882120230005-015284

4. UF Ente Recebedor:
RN

5. Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

6. CNPJ Ente Recebedor:

08.170.540/0001-25

7. Fundo/Órgão Vinculado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS - MAXARANGUAPE/RN

8. CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:
06.095.386/0001-49

9. Valor Total do Plano de Ação:
R$ 94.172,13

10.

DADOS PARA CONTATO

11.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

12. Nome*
Pedro dos Santos Oliveira Junior

13. Cargo*
Coordenador de Cultura

14. Telefone*
(84) 99856-0365

15. E-mail*
spedro29@gmail.com

16. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Não

17.

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

18. Nome*
Josivan Ribeiro do Monte

19. Cargo*
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

20. Telefone*
(84) 99990-8537

21. E-mail*
josivanlit@gmail.com

22.

Processo de Participação Social

23. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*
No dia 29 de maio de 2024, aconteceu a escuta pública com os fazedores de cultura do município de Maxaranguape/RN, aconteceu na secretaria municipal de educação, cultura e esporte, estava presente o Gestor de cultura Josivan Ribeiro e o coordenador de cultura Pedro Santos e assim conduzimos a escuta pública, tivemos a participação de onze fazedores de cultura de diferentes áreas musicas, danças, blocos, educação cultural e áudio visual, foi apresentado um slide com quatorze apresentações explanando sobre a política Nacional Aldir Blanc apresentando as legislações que rege a PNAB, e assim apresentamos o plano anual de aplicação de recursos (PAAR), foi um momento muito importante pois todos os participantes tiveram um momento para se expressar e com isso identificamos quais áreas e necessidades culturais abordar no edital e assim finalizamos um evento com muitas trocas e opiniões que irá enriquecer nossas politicas públicas voltada ao setor cultural do nosso município, foi explicado aos participantes que estamos trabalhando para criar a lei municipal de cultura e assim todos os tramites para adequação e inserção dos documentos na plataforma do sistema nacional de cultura, pois estamos no prazo de dois anos a partir da adesão da LPG. No final concluímos o quanto foi importante a reunião para poder ser realizado uma boa execução fazendo valer todas as políticas publicas respeitando suas especificidades da PNAB.

24. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*
https://site.maxaranguape.rn.gov.br/post/lei-aldir-blanc-maxaranguape
link da divulgação da escuta pública.

https://site.maxaranguape.rn.gov.br/post/escuta-publica-lei-aldir- blanc-prefeitura-de-maxaranguape
link do evento com fotos.

25.

Metas

26. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma De Execução	Produto/Entr	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de premiação cultural	5000	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/P rojeto cultural fomentado	4	Sim
Fomento Cultural	Festival multicultural de Maxaranguap e	5000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Fest a Popular realizada	4	Sim
Fomento Cultural	Apoio a banda de Música	5000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto	Ação Cultural Fomentada/P rojeto cultural fomentado	4	Não

			(Decreto 11.453/2023)			
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Equipar patrimônio cultural	14731,76	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipamento /Espaço Cultural reformado/m odernizado	1	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Manutenção das atividades culturais	14731,76	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipamento /Espaço Cultural reformado/m odernizado	1	Não

27. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Operacionalizar PNAB	4708,61	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	1

28. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

29.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

30. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*
Nas metas anterior destinamos nos editais de premiação cultural e festival multicultural de Maxaranguape, recursos para áreas periféricas e/ou povos tradicionais, iremos realizar uma busca ativa dos fazedores de culturas destas áreas respeitando o percentual mínimos previsto no inciso II do Art. 7º da Lei nº 14.399/2022.
31. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*
O edital iremos aplicar as instruções normativas prevista na portaria nº 10/2023 como:
Políticas de cotas ou reservas de vagas;
Bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;
Políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;
Procedimentos simplificados de inscrição;
Qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas:
Ampliar a participação e inclusão de agentes culturais pertencentes aos grupos de que trata o art. 2º nos editais de fomento e demais procedimentos públicos de seleção;
Ampliar a oferta de ações e projetos culturais realizados nas regiões e territórios de que trata o art. 15;
Ampliar, manter, e construir equipamentos públicos de cultura nas regiões e territórios de que trata o art. 15; e IV - outras ações e atividades que promovam a equidade de oportunidades aos grupos de que trata o art. 2º.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

32.

Informações sobre Sistema de Cultura local

33. Possui Conselho de Cultura?*
Não

34. Possui Plano de Cultura?*

Em elaboração

35. Possui Fundo de Cultura?*

Não

36.

Termos e Condições
37.

Aceito

38.

Aceito

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:9FA5FD04